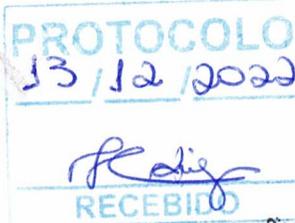




**SINDICATO
PRAIA GRANDE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE



Urgente
Nadilza Mar
Rec. 24/381

Praia Grande, 13 de Dezembro de 2022.

Ofício n.º 227/2022

Ao Ilmo. Sr.

Rodrigo Santana
Secretario de Esporte.

Assunto: Autorização e Liberação para uso da Quadra de Esporte e Campo de Futebol do Portinho

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, com sede e foro nesta cidade, à Rua Sergio Paulo Freddy, 864, bairro: Nova Mirim, cidade: Praia Grande/SP, inscrita no CNPJ nº 600158980001-01 representada neste ato por seu Presidente, Sr. **Adriano Roberto Lopes da Silva**.

Vem através deste ofício solicitar desta egrégia Secretaria o que segue abaixo:

Considerando o ofício 220/2022 encaminhado para a Secretaria de Cultura e Turismo;

Considerando o ofício 196/2022 encaminhado para o Gabinete da Prefeita,

Considerando que este Sindicato não tinha ciência que o campo de futebol e a quadra esportiva estão sobre a responsabilidade desta egrégia Secretaria.

É que solicitamos a autorização para poder utilizar o campo de futebol **das 08hs às 17hs** para que possamos realizar uma partida de futebol das 08:00 as 09:30 e na sequência instalar os brinquedos que locamos para os filhos dos servidores.

Informo também que haverá atrações de músicas e sorteios de bicicletas para os associados.

Também aproveito o ensejo para convidar vossa senhoria e todos os servidores lotados nesta egrégia Secretaria

Segue em anexo cópia do **Ofício 220/2022**

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimento.

ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA
PRESIDENTE

Cópia

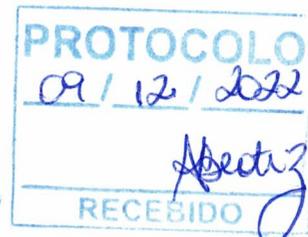


SINDICATO PRAIA GRANDE

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Ofício: 220/2022

Praia Grande, 08 de dezembro de 2022.



ILMO.SR. MAURÍCIO PETIZ
SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, com sede e foro nesta cidade, à Rua Sergio Paulo Freddi, nº820/824, bairro: Ocian, cidade: Praia Grande/SP, inscrita no CNPJ nº 600158980001-01 representada neste ato por seu presidente, **Sr. Adriano Roberto Lopes da Silva**, vem mui respeitosamente à presença de V. Exa. Expor e solicitar o quanto segue:

Considerando o evento patrocinado pelo Sindicato dos Trabalhadores Municipais da Estância Balneária de Praia Grande que se realizará no dia 17 de Dezembro de 2022;

Considerando o termo de responsabilidade para o uso do espaço do Parque Ezio Dall'Accqua;

Encaminhamos para vossa senhoria, o referido termo para providências.

Aproveito o ensejo, para renovar nossos préstimos de elevada estima e consideração.

ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA
PRÉSIDENTE



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DO ESPAÇO DO PARQUE EZIO DALL ACCQUA

Pelo presente termo de responsabilidade no processo administrativo de nº _____ eu, **Adriano Roberto Lopes da Silva**, na qualidade de Presidente do **Sindicato dos Trabalhadores Municipais da Estância Balneária de Praia**, portador (a) da carteira de identidade RG nº 238870618 CPF/MF nº 251.225.528-00, residente na Rua Sérgio Paulo Freddi 820/824, Ocian, Praia Grande-SP Telefone (1334991300), email: Presidente@sindicatopraiagrande.org.br responsável legal pelo evento CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, conforme documento anexo, estou ciente de minhas obrigações quanto à utilização do Parque Ezio Dall Acqua – Portinho bem como, assumo na melhor forma de direito, a responsabilidade pela cessão de uso do mesmo e declaro conhecer os prazos estabelecidos e, ainda, que fui informado quanto à capacidade do local, não podendo, em hipótese alguma ultrapassá-la, mesmo em caso de evento gratuito, mantendo sempre o controle numérico de público. A logística de horários segue na seguinte maneira:

Início do Evento às 07:00hm com previsão de término às 17:00hm;

Duração prevista do Evento: 10 horas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Assumo, ainda, os compromissos e obrigações abaixo relacionadas:

- a) Cumprir rigorosamente os horários de cessão estabelecidos, sendo proibido chegar antes do horário pactuado com o pretexto de adiantarem os trabalhos;
- b) Não sublocar, transferir ou emprestar o espaço cedido, que também não poderá ser usado para qualquer outra finalidade além do objeto;
- c) Não solicitar a posse de chaves, ou cópia dessas, de portas das dependências e portões do espaço, visto que é a cedente que determina o acesso;
- d) Acompanhar ou designar pessoa de sua confiança na montagem e desmontagem da infraestrutura do evento, quando houver empresa terceirizada para tanto;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio, por si, seus prepostos ou pelo público presente ao evento, sem prejuízos da responsabilidade civil, no que couber;
- f) Não fixar qualquer material nas paredes e portões das dependências do espaço, de forma que venha danificar a pintura ou revestimento, sem autorização por escrito da Secretaria responsável pelo espaço;
- g) Nos eventos, responsabilizar-se por manter seguranças, de ambos os sexos, em quantidade compatível com o público estimado, inclusive no interior dos respectivos banheiros abertos ao público; bem como um funcionário no estacionamento do início ao término do evento.
- h) Responsabilizar-se pela segurança do público presente e pelos profissionais contratados para fazê-la, bem como por serviços ambulatoriais de emergência;
- i) Providenciar a retirada do público do espaço cedido até 30 (trinta) minutos após o fim do evento e até _____ horas, findada a reserva, dos equipamentos e materiais trazidos por ocasião do evento;
- j) Providenciar a limpeza e higienização das dependências locadas, seguindo horário acima determinado;
- k) Responsabilizar-se pelas obrigações legais e observar as leis pertinentes à comercialização de produtos, licenças autorais etc.;
- l) Acompanhar ou designar pessoa de sua confiança, para vistoria do local antes e após o evento;
- m) Arcar com todas as despesas referentes à infraestrutura necessária para realização do evento;
- n) Evitar o bloqueio das saídas de emergência e brigadas (extintores, mangueira de incêndio);

CLÁUSULA SEGUNDA. Não poderá o responsável pelo evento e demais colaboradores:

- a) Estacionar veículos fora das áreas de estacionamento regulamentadas, cabendo à aplicação da multa à autoridade de trânsito competente;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- b) Utilizar aparelhos ou instrumentos, de qualquer natureza, produtores ou amplificadores de sons e ruídos, em desacordo com o limite de decibéis estabelecido para o local, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 765/17 e alterações posteriores;
- c) Praticar atividades esportivas, de recreação ou lazer, individuais ou em grupo que danifiquem as estruturas do Parque ou que ofereçam riscos à integridade física dos próprios praticantes ou de terceiros;
- d) Acender fogueiras com álcool ou outros líquidos não específicos, bem como utilizar churrasqueiras portáteis;
- e) Utilizar morteiros, bombas ou fogos de artifício com estampido ou praticar qualquer ato que possa provocar incêndio ou perturbar o sossego público;
- f) Subir ou danificar árvores, colher frutos, mudas, plantas ou flores, salvo para fins científicos e, desde que autorizados pela Divisão do Portinho;
- g) Conduzir animais sem estarem presos à coleira ou guia, sendo obrigatória a coleta dos dejetos do animal e seu descarte nas lixeiras do parque;
- h) Instalar ou afixar placas, anúncios, cartazes, tapumes, avisos, propaganda ou quaisquer outras formas de comunicação audiovisual com fins publicitários, salvo as autorizadas pela Administração e com o devido recolhimento dos impostos pertinentes;
- i) Praticar qualquer ato que possa acarretar perturbação à execução da atividade laboral de servidores públicos, licenciados e autoridades fiscalizadoras, ao acesso pela população em geral, trânsito, enfim, atitudes que impeçam o bom uso do parque;
- j) Empinar pipas, soltar balões ou armar redes seja de descanso ou para práticas esportivas;
- k) Subtrair ou danificar as estruturas permanentes ou transitórias do parque;
- l) Colocar mobiliários em geral, equipamentos de qualquer natureza, objetos ou dispositivos que limitem o trânsito de pessoas e coisas, salvo com autorização;
- m) Montar barracas de acampamento ou usar o parque como moradia eventual ou temporária;
- n) Amarrar embarcações ou similares nas estruturas do deck de pesca;
- o) Pescar sem portar a licença de pescador amador ou em desacordo com demais documentos obrigatórios, bem como, utilizar petrechos ou atuar além dos limites de captura, conforme prevê a Instrução Normativa MPA nº 05, de 13 de junho de 2012, c/c a Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009 (Código de Pesca) e demais alterações posteriores.



CLÁUSULA TERCEIRA: Das Disposições Gerais:

- a) A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará por quaisquer danos, perdas, extravio ou desaparecimento de objetos pessoais, figurinos, cenários e equipamentos técnicos, pertencentes aos usuários, nem por empréstimos destes a terceiros, mesmo que venham a apresentar-se no local.
- b) Obedecer estritamente às normas de posturas municipais, estatuídas na legislação pertinente;
- c) Observará as medidas impostas pelo Município de Praia Grande, bem como responsabilizar-se por permitir apenas a entrada de pessoas com máscara de proteção contra a contaminação, independentemente de quem sejam ou o que farão no evento.

Praia Grande, 09 de Dezembro de 2022.

Adriano Roberto L. da Silva
Presidente

Responsável Legal pelo Evento



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo
Gabinete da Prefeita

OFÍCIO Nº 922/2022/GP

Ref.: Ofício nº 196/2022

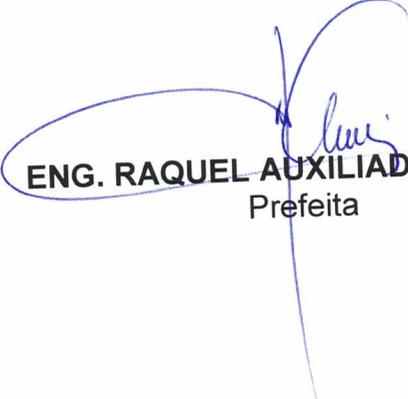
Em 6 de dezembro de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor
Adriano Roberto Lopes da Silva
Presidente do Sindicato dos Trab. Mun. da Estância Balneária de Praia Grande
Praia Grande - SP

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício em epígrafe, informamos que, conforme manifestação da Secretaria de Cultura e Turismo, não há disponibilidade orçamentária para o atendimento da solicitação.

Atenciosamente,


ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
Prefeita